

2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP

EDITAL DE LEILÃO ÚNICO dos bens das **Falidas: TRILHA DA AVENTURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.641.627/0001-70; **FREE CATS COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.249.851/0001-47; e **ANSELMO TADEU BUGATTI JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.954.015/0001-02, *na pessoa da Administradora Judicial* **ALA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.189.361/0001-96. O **Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de Leilão Único dos bens móveis, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ajuizada por **TRILHA DA AVENTURA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - Processo nº 0034162-61.2013.8.26.0100 - Controle nº 141/2013**, e que foi designada a venda dos bens descritos abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DOS BENS MÓVEIS** - Os bens móveis serão vendidos no estado em que se encontram. E o arrematante ficará com o encargo de depositário dos bens. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada dos bens a serem apregoados. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar os bens deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda dos bens autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O **Leilão Único** terá início no **dia 22/05/2020 às 10:30h** e se encerrará **dia 22/06/2020 às 10:30h**, onde serão aceitos lances a partir de **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados a partir do dia e hora de início do leilão pela rede de internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br, ou de viva voz no dia do encerramento do leilão a partir das 09:30 horas no Auditório localizado na Alameda Santos, nº 787, 13º andar, conjunto 132 - Jd. Paulista - São Paulo/SP, em igualdade de condições. **DOS DÉBITOS** - A marca será apregoada sem quaisquer ônus, os quais serão de responsabilidade das massas falidas, exceto se o arrematante for: I - sócio das sociedades falidas, ou sociedade controlada pelos falidos; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, dos falidos ou de sócio das sociedades falidas; III - identificado como agente dos falidos com o objetivo de fraudar a sucessão. **Parágrafo Único:** Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas

incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br.** A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei 11.101/05 e o Provimento CSM nº 1625/2009, e no que couber, o CPC e o *caput* do artigo 335, do CP. **RELAÇÃO DOS BENS:**
LOTE Nº 01: Marca Yatty Co. Registrada sob nº 901589454. Data do depósito: 23/04/2009. Concessão: 04/10/2011. Vigência até: 04/10/2021; e marca Yatty Co. Registrada sob nº 901589462. Data do depósito: 23/04/2009. Concessão: 04/10/2011. Vigência até: 04/10/2021. **Avaliação do Lote 01: R\$ 197.905,77 (cento e noventa e sete mil, novecentos e cinco reais e setenta e sete centavos) para julho de 2019.**

São Paulo, 16 de março de 2020

Eu, _____, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho
Juiz de Direito